



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.168

Autoriza a aquisição de livros para a Biblioteca Municipal.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a adquirir para a Biblioteca Municipal, mediante concorrência administrativa, podendo dispender até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria a ser incluída no orçamento para o próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 26 de novembro de 1964.

Agostinho Loyolla Junqueira
Agostinho Loyolla Junqueira
Prefeito Municipal.